

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Colegiado do Departamento de Direito da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições legais, considerando decisão tomada em reunião, conforme ata nº 10/2020/DPD, RESOLVE ratificar a decisão da Comissão de Estágio do DPD/UFV de alterar a redação do art. 3º da Resolução nº 01, de 07 de julho de 2018, de Prática Real do Laboratório de Prática Jurídica (LPJ).

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 21 de agosto de 2020.

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 01, de 07 de julho de 2018, de Prática Real do Laboratório de Prática Jurídica (LPJ) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A avaliação do estágio realizado fora do LPJ, nas instituições ou escritórios conveniados à UFV dar-se-á em etapas:

I Etapa 1: Avaliação do rendimento do estagiário no desenvolvimento da carga horária mínima da respectiva disciplina matriculada em relação às atividades de estágio, conforme os seguintes critérios, constantes no Anexo 1 dessa resolução: a) assiduidade e pontualidade; b) argumentação jurídica; c) iniciativa; d) comprometimento com as atividades; e) organização;

II Etapa 2: Análise do parecer jurídico realizado, conforme exigências e critérios descritos no Anexo 2 desta resolução;

III Etapa 3: Entrega de uma pasta, conforme descrição do Anexo 2, contendo os itens das etapas anteriores e o termo de compromisso de estágio, até a penúltima sexta-feira do semestre letivo.

Parágrafo único. O discente que realizar estágio fora do LPJ, poderá contabilizar as horas de estágio que realizar durante férias, recesso escolar ou suspensão de aulas como cumprimento das horas descritas no inciso I deste artigo.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DÉBORA FERNANDES PESSOA MADEIRA

Chefe do Departamento de Direito

EVANILDA N. DE GODOI BUSTAMANTE

Coordenadora do LPJ